

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Negro, em 9 de novembro de 1960.

Belso Torquato Junqueira
"Belso Torquato Junqueira"
"Prefeito Municipal"

"Lei nº 237"

"Dispõe sobre suplementações de verbas"

Belso Torquato Junqueira, Prefeito Municipal de Morro Negro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), as dotações vigentes abaixo discriminadas:

100 §1º - Administração Municipal
130 Prefeitura
131 8 09 3 - Material de consumo
p/ compra de livros, papéis,
impressos, etc Cr\$ 20.000,00

300	§ 3º	Obras e Melh. Públicas	
310		Conservação das Vias Públicas	
311 8 81	1	Pessoal Variável	
		Diaristas	br.\$ 30.000,00
320		Conservação de Rodovias	
321 8 82	1	Pessoal Variável	
		I- Mensalistas	br.\$ 12.000,00
		II- Diaristas	br.\$ 100.000,00
321 8 82	3	Material de Consumo	
		p/ compra de gasolina, óleo, peças, etc.	br.\$ 150.000,00
330		Reparações Diversas	
331 8 89	1	Pessoal Variável	
		I- Mensalistas	br.\$ 12.000,00
500	§ 5º	Dívidas	
510		Dívida Consolidada	
511 8 73	4	Despesas Diversas	
		Amortização do emprés- timo contraído com a Banco Econômica Estadual	br.\$ 20.000,00
600	§ 6º	Forçilios e Subvenções	
620		Assistência Social	
621 8 29	4	Despesas Diversas	
		II- Forçilios a Indigentes	br.\$ 5.000,00
900	§ 9º	Despesas Diversas	
930		Eventuais	
931 8 99	4	Despesas Diversas	
		p/ despesas imprevistas	br.\$ 25.000,00
		Total das Suplementações:	br.\$ 374.000,00

Antigo 2º - Os recursos que atenderão as su-
plementações de que trata o artigo
anterior, serão obtidos do saldo fi-

nanceiro disponível no município.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Fgado, 9 de novembro de 1960.

Celso Torquato Junqueira

= Celso Torquato Junqueira =
= Prefeito Municipal =

Lei nº 238

"Cria o Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Morro Fgado, (SERM-Morro Fgado) e dá outras providências."

Celso Torquato Junqueira,
Prefeito Municipal de Morro
Fgado, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara Municipi-
pal de Morro Fgado decreta, e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado o Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Morro Fgado, (SERM-